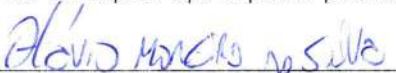


De: Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o CISAMUSEP.

Data: 13/11/2025


Otávio Moreira da Silva
 Assistente Administrativo

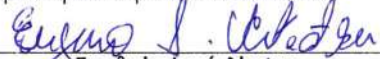
De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o CISAMUSEP

Valor: R\$ 479,00

Data: 28/11/2025


Eugênio José Akatsu
 Assistente Administrativa

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.10.123.0001.2001		4.4.90.52		51.00		02369	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
02369	113.330,00	51.948,21	81.381,79	0,00			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho Desdobramento			
—	—	—	—	—			
Saldo Orçado Disponível	449,00	Desdobramento da Despesa		0,00			

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 28/11/2025


Flávia Galbardi Soares
 CRC: 050380/O-1

De: Diretora Administrativa

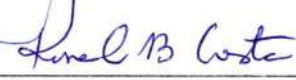
Autorização de Providências: Sim Não

Para: Assessoria Jurídica

Modalidade de Licitação:

- Dispensa
 Pregão
 Inexigibilidade

Data: 02/12/25


Késia Carolina Braga Costa
 Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

056/2025 - DJ/INE

Anexo

* Inexigibilidade

Nº do Parecer:

Anexo

* Licitação – Pregão

* Contrato – Sim Não

Data: 04/12/2025


Antônio Carlos Gomes
 OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

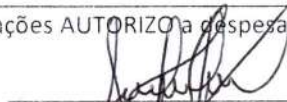
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 04/12/25


Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZA a despesa

Data: 05/12/25


Sonja Regina Gomes Celestino
 Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 12/12/2025


Nívea Cristina de Paiva Sarri
 Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR TAPETE RECEPÇÃO ADMINISTRATIVA

Maringá, 13 de novembro de 2025.

1 – Categoria

Material de uso comum

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que o atual tapete da recepção administrativa se encontra próximo do fim da sua vida útil, o que demanda sua substituição imediata; Considerando que a principal função do capacho é atuar como uma barreira de contenção de sujeira e umidade na entrada do ambiente, promovendo segurança, funcionalidade e limpeza; Considerando que o tapete capacho (vinil com trama entrelaçada) é altamente eficaz na remoção de poeira e partículas sólidas dos calçados dos funcionários e pacientes, impedindo que a sujeira se espalhe para as áreas internas da recepção e demais dependências; Considerando que a base emborrachada e a estrutura do capacho oferecem uma superfície antiderrapante, crucial para minimizar o risco de escorregões e quedas; Considerando que o capacho protege o piso da recepção contra desgaste, manchas e danos causados pelo tráfego intenso e pela sujeira abrasiva, o que contribui para a redução dos custos e da frequência de manutenção e limpeza pesada; Considerando, por fim, que, ao reter a sujeira e ser de fácil higienização (podendo ser lavado), o capacho contribui diretamente para a manutenção de um ambiente mais limpo e higiênico, aspecto de suma importância em uma instituição de saúde.

3 – Área Requisitante

Setor de Patrimônio

4 - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A aquisição do tapete está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid. Medida
1	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade

- A Contratada deverá encaminhar por e-mail, antes da personalização do tapete, a arte para conferência dos dados e aprovação em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho;
- As cores citadas ou similares deverão ser aprovadas pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de amostras;

- c) O tapete deverá ter uma única peça e o logotipo ser pintado com tinta vinilica (logotipo em anexo);
- d) O tamanho do logotipo deverá ser proporcional à dimensão do tapete e deverá ser centralizado;
- e) O tapete deverá ter a garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega;
- f) A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 dias após aprovação da arte final pelo Fiscal do Contrato;
- g) O objeto deste Termo deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na R. Adolpho Contessotto, 620 - Parque da Gavea, Maringá - PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo e-mail manutencao@cisamusep.org.br / patrimonio@cisamusep.org.br, com o Fiscal do Contrato.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foram baseadas na necessidade de substituição do tapete danificado:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	01

7 – Levantamento de mercado

O levantamento de mercado serviu para verificar que existe um vasto mercado de fornecedores que condizem com o objeto, viabilizando a presente aquisição.

8 – Estimativa do valor da contratação

DOKA TAPETES					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	01	R\$ 435,00	R\$ 435,00

TAP INGÁ TAPETES					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	01	R\$ 624,00	R\$ 624,00

MCR Tapetes					
Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
3	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	01	R\$ 640,00	R\$ 640,00

Considerando a média dos valores obtidos por meio dos orçamentos informados acima, obtidos diretamente com as empresas, através do aplicativo de mensagens instantânea WhatsApp, estima-se que o custo para a aquisição de um tapete tipo capacho será de R\$ 566,33 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos).

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade dispensa de licitação, com julgamento menor preço por item.

9 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

10 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação, repor o tapete danificado a fim de manter a segurança, funcionalidade e limpeza do imóvel utilizado pela população contemplada pelos 30 municípios pertencentes à 15ª Regional de Saúde.

11 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O local onde de permanência do tapete estará desobstruído, não necessitando assim de providências prévias.

12 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas.

13 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a empresa a ser contratada atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como descrito abaixo:

- a) A empresa a ser contratada deverá descartar materiais e substâncias para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

14 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa para o fornecimento de um tapete tipo capacho, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

A contratação, nos moldes propostos, assegurará maior acolhimento aos colaboradores e pacientes em um ambiente bem cuidado, espelhando o mesmo cuidado para as atividades desempenhadas pelo CISAMUSEP.

15 – Responsável

Otávio Moreira da Silva

Otávio Moreira da Silva
Assistente Administrativo
Matrícula 285

Otávio Moreira da Silva
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

ANEXO
LOGO CISAMUSEP



Utilizar as seguintes cores:



PANTONE 287 C



PANTONE 300 C



PANTONE RED 032 U



+55 44 9958-0252



Dados do contato

sexta-feira
Você
CONFEÇÃO DE TAPETE MODELO CAPACHO,
ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, ...

Sim...muda vou te passar 15:26

Sai 435.00 15:29

2,00 x 80 ok 15:29

Tudo bem, muito obrigado 15:29 ✓

Vamos repassar aos setores responsáveis e retornamos 15:30 ✓



Todos nossos tapetes são primeira linha auto fluxo e bordas rebaixadas o prazo de produção varia de 7-15 dias em média ta 15:30

Tudo bem, obrigado pelas informações 15:32 ✓

Por nada qualquer dúvida só chamar ta ...

+ Digite uma mensagem



+55 44 9958-0252

Compras e varejo

Aberta até às 17:30



Catálogo



Adicionar



Compartilhar

Conta comercial

Preço de fábrica
Fazemos sob medida

Aberta agora

07:30 - 17:30

Av Das Palmeiras 1883 Jd Paris

financeiro@rstap.ind.br

Mídia, links e docs

2



TAPINGÁ COMERCIO E SOLUCAO PARA PISO LTDA
Av. ALCIO ARANTES CAMPOLINA, PIONEIRO, Nº 1188
87020750 - Maringá, PR
Telefone: 4430310202
CNPJ: 24.993.014/0001-11

Proposta Nº 3722

Para

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE –
CISAMUSEP
CNPJ: 04956153000168, IE: ISENTA
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, Zona 28
87053285 - Maringá, PR
Fone: (44) 3123-8300, Celular: (44) 9178-0809, manutencao@cisamusep.org.br

Número da Proposta	3722
Data	07/11/2025

BOLETO 7 DIAS

Vendedor(a): JOSEANE NICOLA

Aos cuidados de: A/C OTÁVIO

Itens da proposta comercial

Imagem	Descrição do produto/serviço	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
	TAPETE VINIL PERSONALIZADO PRINTADO	001	UN	1,0000	624,00	0,00	624,00	624,00
2,00 X 0,80								

Nº de Itens	Soma das Qtde	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
1,00	1	0,00	0,00	624,00	0,00	624,00

Condições gerais

Prazo de entrega	20 DIAS UTÍIS
Validade	10 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Observações

OBS: PARA PRODUTOS PERSONALIZADOS APÓS A APROVAÇÃO DO LAYOUT NÃO ACEITAREMOS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Atenciosamente,

Departamento de vendas



Tap Ingá Tapetes



Dados do contato



TELEF: sexta-feira 23-8300
E-MAIL: manutencao@cisamusep.org.br ou patrimonio@cisamusep.org.br

15:41 ✓

Otávio como será a forma de pagamento ? 15:55

Tap Ingá Tapetes
Otávio como será a forma de pagamento ?

Boleto ou depósito bancário 16:04 ✓

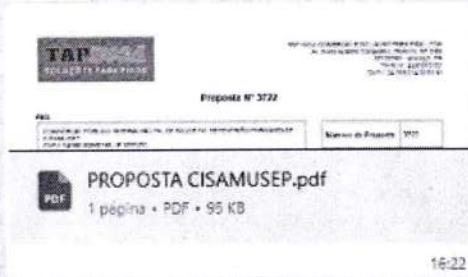
7 dias depois da entrega do tapete ? 16:05

só pra eu formalizar a proposta 16:05

Tap Ingá Tapetes
7 dias depois da entrega do tapete ?

Isso 16:07 ✓

ok 16:20



16:22

Obrigado pelo retorno. vamos repassar ao setor responsável para avaliação

16:36 ✓

eu que agradeço Otávio fico a sua disposição 16:39

+ Digite uma mensagem



Tap Ingá Tapetes

Tap ingá Tapetes

Comercial e industrial • Produto/serviço

Aberta até às 18:00



Catálogo Compartilhar

Conta comercial



Avenida Herval, 3870 Jardim Imperial 2

Aberta agora

08:30 - 18:00

Avenida Alcício Arantes Campolina 1188 Jardim Real



+55 44 9714-3154



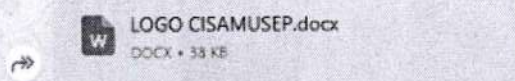
Dados do contato

estam sexta-feira m levantamento de preço para aquisição de um tapete personalizado para o consórcio

15:43 ✓✓

Tenho esse descritivo como referência: CONFEÇÃO DE TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00X0,80. MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%. PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO. TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30)

15:43 ✓✓



Segue o logo do CISAMUSEP

15:43 ✓✓

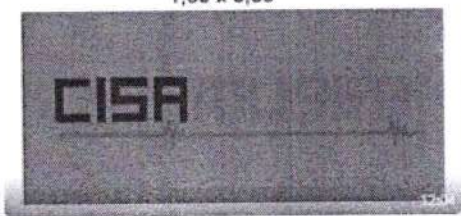
Ontem

Mensagem apagada 11:26

Obrigado 11:29 ✓✓

Por nada 11:29

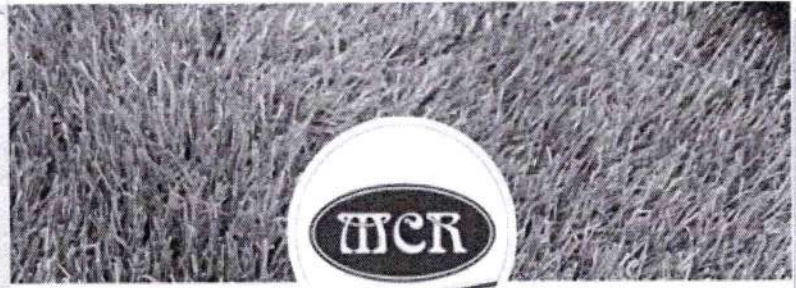
1,80 x 0,80



2,0 x 0,80.....640,00
1,80 x 0,80.....580,00

12:03

+ Digite uma mensagem



+55 44 9714-3154

Outras empresas

- Catálogo
- Adicionar
- Compartilhar

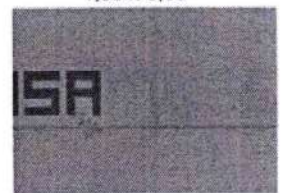
Conta comercial

Av.Parana 930 Maringá / PR

<https://mcrtapetes.com.br>

Mídia, links e docs 2

1,80 x 0,80



TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 13 de novembro de 2025.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o CISAMUSEP.

Considerando que a aquisição do tapete serve como uma barreira sanitária primária, retendo grande parte da sujeira, detritos e agentes microbiológicos trazidos da rua nas solas dos sapatos. Considerando que um tapete de qualidade, com sua base antiderrapante, garante a segurança de pacientes, funcionários e visitantes, prevenindo escorregões ou quedas, especialmente em condições úmidas e em dias chuvosos, sendo fundamental para manter a segurança e integridade dos pacientes e funcionários do consórcio. Considerando que o investimento gera economia a longo prazo, ao reduzir significativamente o desgaste do piso e os custos operacionais com a higienização do ambiente, reduzindo, conseqüentemente, a utilização de produtos de limpeza. Com isso, justificamos a necessidade de aquisição do tapete para a recepção administrativa e solicitamos autorização a vossa senhoria.

Item	Catmat	Cód.	Descrição	Unid. Medida	Comprar
1	402667	101232	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	1

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Termo de Referência, prevalece a descrição do item e unidade de medida constante nessa.

1. SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

- 1.1. A Contratada deverá encaminhar por e-mail, antes da personalização do tapete, a arte para conferência dos dados e aprovação em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho;
- 1.2. As cores citadas ou similares deverão ser aprovadas pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de amostras;
- 1.3. O tapete deverá ter uma única peça e o logotipo ser pintado com tinta vinilica (logotipo em anexo);
- 1.4. O tamanho do logotipo deverá ser proporcional à dimensão do tapete e deverá ser centralizado;
- 1.5. O tapete deverá ter garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega;

- 1.6. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 dias após aprovação da arte final pelo Fiscal do Contrato;
- 1.7. O objeto deste Termo deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na R. Adolpho Contessotto, 620 - Parque da Gavea, Maringá - PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail manutencao@cisamusep.org.br / patrimonio@cisamusep.org.br, com o Fiscal do Contrato.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido;
- 2.2. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.3. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório dos materiais, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.4. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- 2.5. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o item fornecido caso esteja em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso seja insatisfatória as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.6. A Empresa deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a Contratada deverá manter junto ao Contratante pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

- 4.2. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam ser entregues os materiais;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa efetuar a entrega dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.4. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas neste Termo de Referência;
- 4.5. Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i) estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a aquisição do item relacionado neste Termo de Referência será de R\$ 566,33 (quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos);
- 5.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

6. GARANTIA

- 6.1. Os prazos e as condições de garantia mínima dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente Termo são de 06 (seis) meses a partir da entrega.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo da entrega, por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência dos materiais e Nota Fiscal por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 7.2. A Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

- 7.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, a marca, a quantidade, os valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação, o número do Empenho e o número do Convênio, se for o caso;
- 7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boletim Bancário correto(a);
- 7.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 8.11. A personalidade jurídica da empresa a ser contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa

do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura;

9.2. Caso o Contrato seja aditado, o CONTRATANTE terá direito as mesmas condições do Contrato aos seus aditivos.

Exposto, e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,
Otávio Moreira da Silva
Otávio Moreira da Silva
Assistente administrativo
Matrícula 285
Otávio Moreira da Silva
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Autorizado em: 13 / 11 / 25

Késia Carolina Braga Costa
Késia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP
ASSINATURA E CARIMBO

Fiscal do Contrato

Otávio

ANEXO
LOGO CISAMUSEP



Utilizar as seguintes cores:



PANTONE 287 C



PANTONE 300 C



PANTONE RED 032 U



MAPA DE COTAÇÃO 91 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor
 Forma de Apuração: ITEM
 Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	101232-TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE	Unidade	1.0	R\$ 479,00	557,25	555,00	Média - CV: 0,10
							Valor cotado	
							Unitário	Total
MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA - ME							R\$530,00	R\$530,00
ROZILDO SEVERO DE OLIVEIRA							R\$580,00	R\$580,00
RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							R\$479,00	R\$479,00
TAP INGÁ COMERCIO E SOLUÇÃO PARA PISO LTDA							R\$640,00	R\$640,00
							Valor média:	R\$557,25
							Valor mediana:	R\$555,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 91 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 13/11/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 557,25

Total Mediana: R\$ 555,00

Total Menor: R\$ 479,00

Total Maior: R\$ 640,00

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Solicitante

Assinatura e Carimbo
Otávio Moreira da Silva
Assistente Administrativo
CISAMUSEP

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares

Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga

Matrícula: 021

De: rs@rstap.ind.br
Enviado em: terça-feira, 18 de novembro de 2025 17:34
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Cc: compras@cisamusep.org.br
Assunto: orcamento de tapete em vinil
Anexos: 91 - Consulta de Preço - TAPETE CAPACHO.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Boa tarde,

Segue orçamento solicitado .

ATT,



EDENILSON R. SANTANA
RSTAP INDUSTRIA E COMERCIO CAPACHOS
AV DAS PALMEIRAS , 1883 JD PARIS
MARINGA - PARANA
FONE - 44 - 3023-7150
WHATS - 44 - 96841-6719

Deus é fiel!

827

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.045.148/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/2011
NOME EMPRESARIAL RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.19-6-00 - Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS PALMEIRAS	NÚMERO 1883	COMPLEMENTO *****
CEP 87.083-350	BAIRRO/DISTRITO JD PARIS	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO evertonromanhole@lg.com.br		TELEFONE (44) 3265-4084
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 08:35:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 91/2025

Data: 14/11/2025

Fornecedor:RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA ME

CNPJ:.... 140451480001-57.....

Endereço:.....AV DAS PALMEIRAS ,1883.....

Cidade:.....MARINGA PR

Telefone:.....44 98841-6719

E-mail:....rs@rstap.ind.br.....

Nome e Identificação do Responsável:... Edenilson R Santana

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTES CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	1	R\$ 479,00	R\$ 479,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br no prazo de até 3 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A Contratada deverá encaminhar por e-mail, antes da personalização do tapete, a arte para conferência dos dados e aprovação em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho;

1.2. As cores citadas ou similares deverão ser aprovadas pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de amostras;

1.3. O tapete deverá ter uma única peça e o logotipo ser pintado com tinta vinilica (logotipo em anexo);

1.4. O tamanho do logotipo deverá ser proporcional à dimensão do tapete e deverá ser centralizado;



- 1.5. O tapete deverá ter garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega;
- 1.6. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 dias após aprovação da arte final pelo Fiscal do Contrato;
- 1.7. O tapete deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na R. Adolpho Contessotto, 620 - Parque da Gavea, Maringá - PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail manutencao@cisamusep.org.br / patrimonio@cisamusep.org.br, com o Fiscal do Contrato.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.
- 2.4. A Empresa deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 4.2 Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam ser entregues os materiais;
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa efetuar a entrega dentro das especificações do presente nesta Consulta de Preço;
- 4.4 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas nesta Consulta de Preço;
- 4.5 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Consulta de Preço.

5. GARANTIA

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia mínima dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente Termo são de 06 (seis) meses a partir da entrega.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após conferência do item e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, a quantidade, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).
- 6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura;
- 6.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

maringa 18,11,25

(LOCAL E DATA)

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

14.045.148/0001-57

RS TAP INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA. - ME

AV. DAS PALMEIRAS, 1883
JD. PARIS - CEP 87063-350

MARINGÁ - PR
(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

Emiliana P. Souza

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)



ANEXO
LOGO CISAMUSEP



Utilizar as seguintes cores:



PANTONE 287 C



PANTONE 300 C



PANTONE RED 032 U



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/11/2025 08:47:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **14.045.148/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 14045148000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.045.148/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:37 do dia 07/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2026.

Código de controle da certidão: **9F90.EA5C.8AFB.6FD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.045.148/0001-57
Razão Social: RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AV DAS PALMEIRAS 1883 / JARDIM PARIS / MARINGA / PR / 87083-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112109271873249583

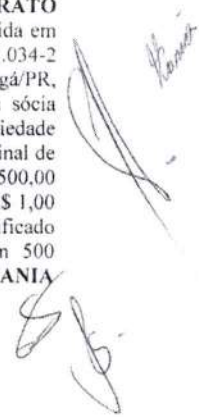
Informação obtida em 28/11/2025 08:46:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 14.045.148/0001-57.**

CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em data de 09/01/1968, na cidade de Maria Helena/PR, portador da RG nº. 4.221.452-3 SSP/PR e do CPF nº. 634.450.429-34, residente e domiciliado em Maringá – PR, sito à Rua Pioneiro Antonio de Paula Freitas, nº. 102, Jardim Império do Sol, CEP 87.083-550 e **SILVANA RODRIGUES DE SANTANA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 02/03/1968, na cidade de Marilena/PR, portadora da RG nº. 4.724.423-4 SSP/PR e do CPF nº. 884.475.109-72, residente e domiciliada em Maringá – PR, sito à Rua Pioneiro Antonio de Paula Freitas, nº. 102, Jardim Império do Sol, CEP 87.083-550, únicos sócios da empresa **RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, sediada nesta cidade de Maringá – PR, sito à Av. Das Palmeiras, nº 1883, Jardim Paris, CEP 87.083.350, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41207126015 em data de 25/07/2011, inscrita no CNPJ nº. 14.045.148/0001-57, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA** que possui na sociedade R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), divididos em 19.000 (Dezenove Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, retira-se da sociedade cedendo e transferindo R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), divididos em 9.500 (Nove Mil e Quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma ao Sr. **EDENILSON RODRIGUES SANTANA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1981, natural de Loanda/PR, empresário, portador da RG nº. 8.168.358-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 034.184.749-69, residente e domiciliado em Maringá/PR, sito a Rua Rio Preto, nº. 164, Jardim São Francisco, CEP 87043-367, cedendo e transferindo R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), divididos em 9.500 (Nove Mil e Quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma a Sra. **TANIA GISELI LEVORATO SANTANA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1982, natural de Terra Roxa/PR, empresária, portadora da RG nº. 8.541.034-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 037.778.669-11, residente e domiciliado em Maringá/PR, sito a Rua Rio Preto, nº. 164, Jardim São Francisco, CEP nº. 87043-367, a sócia **SILVANA RODRIGUES DE SANTANA DE OLIVEIRA** que possui na sociedade R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), dividido em 1.000 (Uma Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, retira-se da sociedade cedendo e transferindo R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma ao Sr. **EDENILSON RODRIGUES SANTANA**, já qualificado acima, cedendo e transferindo R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), divididos em 500 (Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma a Sra. **TANIA GISELI LEVORATO SANTANA**, já qualificada acima.



RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
 CNPJ 14.045.148/0001-57.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Administração da sociedade caberá à **EDENILSON RODRIGUES SANTANA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem suas quotas, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente do acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social que passa ter a seguinte redação:

EDENILSON RODRIGUES SANTANA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 11/03/1981, natural de Loanda/PR, empresário, portador da RG nº. 8.168.358-7 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 034.184.749-69, residente e domiciliado em Maringá/PR, sito a Rua Rio Preto, nº. 164, Jardim São Francisco, CEP 87043-367 e **TANIA GISELI LEVORATO SANTANA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 10/09/1982, natural de Terra Roxa/PR, empresária, portadora da RG nº. 8.541.034-2 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 037.778.669-11, residente e domiciliado em Maringá/PR, sito a Rua Rio Preto, nº. 164, Jardim São Francisco, CEP 87043-367, únicos sócios da empresa **RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, sediada nesta cidade de Maringá – PR, sito à Av. Das Palmeiras, nº 1883, Jardim Paris, CEP 87.083.350, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41207126015 em data de 25/07/2011, inscrita no CNPJ nº. 14.045.148/0001-57, resolvem assim consolidar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, com sede Av. Das Palmeiras, nº 1883, Jardim Paris, CEP 87.083.350, Maringá/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

EDENILSON RODRIGUES SANTANA: 10.000 (Dez Mil Quotas) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

TANIA GISELI LEVORATO SANTANA: 10.000 (Dez Mil Quotas) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 14.045.148/0001-57.**

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social será FABRICAÇÃO DE TAPETES, CAPACHOS DE BORRACHA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS, PERSIANAS, PISOS EMBORRACHADOS, VINÍLICOS, TATAMES, GRAMA SINTÉTICA, ARTIGOS DE PLÁSTICO E DE BORRACHA, BANDEIRAS, ESTANDARTES, MASTROS, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS D QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSO, FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 25 de Julho de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **EDENILSON RODRIGUES SANTANA**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**RS TAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 14.045.148/0001-57.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapazes. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, levantada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da Lei de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente do acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Maringá para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá, 07 de Maio de 2014.

[Handwritten Signature]
CLAUDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
SILVANA RODRIGUES DE SANTANA DE OLIVEIRA

[Handwritten Signature]
EDENILSON RODRIGUES SANTANA

[Handwritten Signature]
TANIA GISELI LEVORATO SANTANA



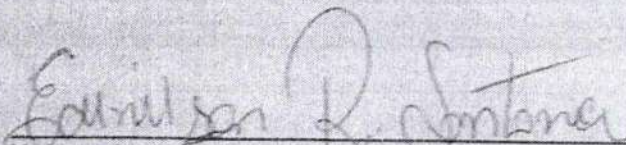
Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

A Empresa RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 14.045.148.0001-57 com endereço na Av. das Palmeiras, nº 1883, CEP 87.083-350 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Edenilson Rodrigues Santana, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a dispensa de licitação.

Responsável pelo contato: Edenilson
Telefone Comercial: 44 98841-6719
Whatsapp: 44 98841-6719
E-mail: rs@rstap.ind.br

Maringá, em 28 de Novembro de 2025.



Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Carimbo da Empresa)

14.045.148.0001-57

RS TAP INDUSTRIA E
COMERCIO LTDAAV. DAS PALMEIRAS, 1883
JD. PARIS - CEP 87.083-350

MARINGÁ - PR

A comunicação deste órgão com a empresa licitante, será realizada através do contato acima informado, ficando assim a empresa licitante responsável pelo acompanhamento das notificações, informes e solicitações.

Edital

Item n° 1

Descrição: Capacho material: vinil, cor: grafite, características adicionais: personalizado, impressão: logotipo do órgão

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 580,00 **Valor total estimado:** R\$ 580,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 06/10/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 13.614.083/0001-50

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ROZILDO SEVERO DE OLIVEIRA 72635010404

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 580,00 **Valor total homologado:** R\$ 580,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

1	Capacho material: vinil, cor: grafite, características adicionais: personalizado, impressão: logotipo do órgão	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
---	--	---	------------	------------

Voltar



Este portal é o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o sistema eletrônico oficial destinado à divulgação, contratação e execução dos atos de licitação e contratação administrativas em nome do Brasil.

O órgão poderá emitir Edital de Licitação pelo PNCP, desde que o edital esteja em conformidade com suas atribuições e competências, de acordo com o art. 1º da Lei nº 14.133 de 2021.

O desenvolvimento de seu Portal e a integração com o sistema de contratação de licitação é de responsabilidade legal, homologado pelo Ministério Público e o Poder Judiciário.

Se desejar, você pode acessar o portal de licitação em qualquer dispositivo móvel, através do aplicativo PNCP para Android e iOS, disponível na loja de aplicativos.



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 16/2025

Última atualização 06/10/2025

Local: João Pessoa/PB **Órgão:** MINISTERIO DA SAUDE **Unidade compradora:** 250027 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PB

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394544000185-1-002386/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para produzir/confeccionar a aquisição de material de consumo, Tapete, tipo capacho, tamanho: 1.80 (comprimento) x 1.20 (largura).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 580.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 580.00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total esti
1	Capacho material: vinil, cor: grafite, características adicionais: personalizado, impressão: logotipo do órgão	1	R\$ 580.00	R\$ 580.00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo nível diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.614.083/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/2011
NOME EMPRESARIAL ROZILDO SEVERO DE OLIVEIRA 72635010404			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TIE-SANGUE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA 663;LOTE 137	
CEP 58.062-314	BAIRRO/DISTRITO PARATIBE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ROZILDO_OLIVEIRA12@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8610-3684	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 08:50:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

-  **WhatsApp**  
- 
- Tudo** **Não lidas** **Favoritas**
- Grupos** **Etiquetas** ▾
-  **+55 51 97...** segunda-feira
Fico a disposição ca... 
-  **Compra... (você)** Ontem
✓ 44991057751 
-  **+55 44 9998-83...** 08:31
✓ Muito Obrigada
-  **+55 44 9805-32...** 07:43
📄 CamScanner 19-11-2...
-  **+55 44 9887-73...** Ontem
📄 91 - Consulta de Pre...
-  **FUNDAÇÃO VA...** Ontem
mmt obg
-  **+55 44 9752-12...** Ontem
✓ tabela cisamusep
-  **+55 43 9980-05...** Ontem
Maravilha, obrigadaaa
-  **Recepção ADM...** Ontem
Reagiu com a: "Oii, ..."
-  **+55 21 98247-8...** Ontem
✓ Boa tarde, sim dess...
-  **Solange - H. Sa...** Ontem
📄 Foto
-  **+55 44 9990-80...** Ontem
✓ Ok eu que agradeço
-  **CLINICA MEDI...** Ontem
✓ 📄 segue os procedi...
-  **+55 44 9105-77...** Ontem
✓ ta bem
-  **+55 44 9809-82...** Ontem
de nada
-  **+55 41 3373-04...** Ontem
✓ No link acima vc enc...



+55 44 9887-7343
online





segunda-feira

🔒 As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.


Olá pesquisei no Google, gostaria de mais informações sobre os tapetes! 08:37 ✓

Bom Dia, ✓
Encaminhamos, em anexo, a Consulta de Preço referente à Contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o CISAMUSEP.
Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento no prazo de 3 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 19 de novembro de 2025, a fim de darmos continuidade ao processo. 08:38 ✓


 **91 - Consulta de Preço - TAPETE CAPACHO.doc** 
DOC • 320 KB

Ontem

Boa tarde segue orçamento : 17:42

 **91 - Consulta de Preço - TAPETE CAPACHO.pdf** 
4 páginas • PDF • 481 KB

17:42

+  Digite uma mensagem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.256.865/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 17/03/2015			
NOME EMPRESARIAL MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA TAP			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA		NÚMERO 3340	COMPLEMENTO *****
CEP 87.060-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HIGIENOPOLIS	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO HENRIQUE@MEGATAP.COM.BR		TELEFONE (44) 3040-1607	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 08:37:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 91/2025

Data: 18/11/2025

Fornecedor: MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA.....

CNPJ: 22.256.865/0001-56.....

Endereço: AV ARQUITETO NILDO RIBEIRO DA ROCHA.....

Cidade: Maringá PR.....

Telefone: (44) 3040-1607.....

E-mail: HENRIQUE@MEGATAP.COM.BR.....

Nome e Identificação do Responsável:.....

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	1	R\$530,00	R\$530,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

OBSERVAÇÕES:

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br no prazo de até 3 (três) dias.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A Contratada deverá encaminhar por e-mail, antes da personalização do tapete, a arte para conferência dos dados e aprovação em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho;

1.2. As cores citadas ou similares deverão ser aprovadas pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de amostras;

1.3. O tapete deverá ter uma única peça e o logotipo ser pintado com tinta vinilica (logotipo em anexo);

1.4. O tamanho do logotipo deverá ser proporcional à dimensão do tapete e deverá ser centralizado;

Rua Adolpho Contessotto, nº 620 – Zona 28 – CEP:87053-285 – Maringá/PR.
Fone: (44) 3123-8300

- 1.5. O tapete deverá ter garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega;
- 1.6. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 dias após aprovação da arte final pelo Fiscal do Contrato;
- 1.7. O tapete deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na R. Adolpho Contessotto, 620 - Parque da Gavea, Maringá - PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail manutencao@cisamusep.org.br / patrimonio@cisamusep.org.br, com o Fiscal do Contrato.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:
- 2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde;
- 2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.
- 2.4. A Empresa deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.
- 3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;
- 4.2 Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam ser entregues os materiais;
- 4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa efetuar a entrega dentro das especificações do presente nesta Consulta de Preço;
- 4.4 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas nesta Consulta de Preço;
- 4.5 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Consulta de Preço.

5. GARANTIA

- 5.1. Os prazos e as condições de garantia mínima dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente Termo são de 06 (seis) meses a partir da entrega.



6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após conferência do item e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.
- 6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.
- 6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, a quantidade, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.
- 6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).
- 6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura;
- 6.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

Maringá , 18/11/20205

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.


MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA
CNPJ: 22.256.865/0001-56

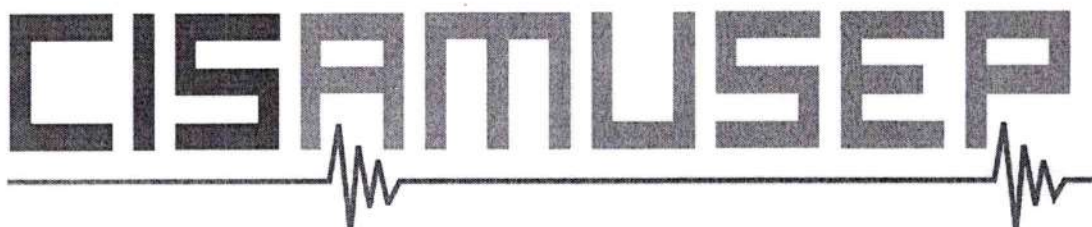
(CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)



ANEXO

LOGO CISAMUSEP



Utilizar as seguintes cores:



PANTONE 287 C



PANTONE 300 C

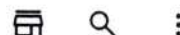


PANTONE RED 032 U

- WhatsApp
 - Tudo
 - Não lidas
 - Favoritas
 - Grupos
 - Etiquetas
- +55 44 9998-83... Ontem
 - LICITAÇÃO CISA...
- +55 51 97... segunda-feira
 - Fico a disposição ca...
- Compra... (você) Ontem
 - 44991057751
- +55 44 9805-32... 07:43
 - CamScanner 19-11-2...
- +55 44 9887-73... Ontem
 - 91 - Consulta de Pre...
- FUNDAÇÃO VA... Ontem
 - mmt obg
- +55 44 9752-12... Ontem
 - tabela cisamusep
- +55 43 9980-05... Ontem
 - Maravilha, obrigadaaa
- Recepção ADM... Ontem
 - Reagiu com a: "Oli, ...
- +55 21 98247-8... Ontem
 - Boa tarde, sim dess...
- Solange - H. Sa... Ontem
 - Foto
- +55 44 9990-80... Ontem
 - Ok eu que agradeço
- CLINICA MEDI... Ontem
 - segue os procedi...
- +55 44 9105-77... Ontem
 - ta bem
- +55 44 9809-82... Ontem
 - de nada
- +55 41 3373-04... Ontem
 - No link acima vc enc...



+55 44 9998-8312
online



segunda-feira

segunda-feira

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Bom Dia,
Encaminhamos, em anexo, a Consulta de Preço referente à Contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o CISAMUSEP.
Solicitamos a gentileza de encaminhar o orçamento no prazo de 3 (três) dias úteis, ou seja, até o dia 19 de novembro de 2025, a fim de darmos continuidade ao processo.

08:45 ✓✓

Agradecemos seu contato, segunda a sexta. horário 8:30 as 18:00 responderemos assim que possível

08:45

Agradecemos seu contato, segunda a sexta. horário 8:30 as 18:00 responderemos assim que possível

08:45

91 - Consulta de Preço - TAPETE CAPACHO.doc
DOC • 320 KB



08:45 ✓✓

bom dia 08:53



91 - Consulta de Preço - TAPETE CAPACHO 1.pdf
4 páginas • PDF • 227 KB

14:24

Ontem

Bom Dia 07:52 ✓✓

tudo bem? 07:52 ✓✓

poderia verificar a consulta de preço 07:52 ✓✓

esta sem valor 07:52 ✓✓



LICITAÇÃO CISAMUSEP.pdf
4 páginas • PDF • 233 KB

17:20

+ Digite uma mensagem



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.993.014/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2016
NOME EMPRESARIAL TAP INGA COMERCIO E SOLUCAO PARA PISO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAP INGA TAPETES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALICIO ARANTES CAMPOLINA, PIONEIRO	NÚMERO 1188	COMPLEMENTO *****
CEP 87.020-750	BAIRRO/DISTRITO GLEBA RIBEIRAO MARINGA	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO TAPINGATAPETES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 3031-0202
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/11/2025 às 08:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTA DE PREÇOS Nº 91/2025

Data: 14/11/2025

Fornecedor: Tap Ingá Tapetes e Soluções Para Pisos LTDA.....

CNPJ: 24.993.014/0001-11.....

Endereço: Avenida Alcício Arantes Campolina, 1188.....

Cidade: Maringá (PR)

Telefone:(44) 99998-8312.....

E-mail: tapingatapetes@hotmail.com.....

Nome e Identificação do Responsável: Alessandra Vicente Silva Bacaro

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	1	R\$ 640,00	R\$ 640,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

3SERVAÇÕES:

1 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou compras@cisamusep.org.br no **prazo de até 3 (três)**

2 - FORMA DE PAGAMENTO: À Vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

3- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

4 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br / tacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. SERVIÇOS E LOCAL DE ENTREGA

1.1. A Contratada deverá encaminhar por e-mail, antes da personalização do tapete, a arte para conferência dos dados e aprovação em até 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho;

1.2. As cores citadas ou similares deverão ser aprovadas pelo Fiscal do Contrato mediante apresentação de amostras;

1.3. O tapete deverá ter uma única peça e o logotipo ser pintado com tinta vinilica (logotipo em anexo);

1.4. O tamanho do logotipo deverá ser proporcional à dimensão do tapete e deverá ser centralizado;

1.5. O tapete deverá ter garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega;



1.6. A entrega deverá ser realizada no prazo de até 20 dias após aprovação da arte final pelo Fiscal do Contrato;

1.7. O tapete deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na R. Adolpho Contessotto, 620 - Parque da Gavea, Maringá - PR, das 8h às 11h30min e das 14h às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail manutencao@cisamusep.org.br / patrimonio@cisamusep.org.br, com o Fiscal do Contrato.

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1. Nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

2.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

2.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

2.2. O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde;

2.3. O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações da solicitação de compra. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades.

2.4. A Empresa deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto ao Consórcio pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente.

3.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

4.1 Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

4.2 Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada, quando devidamente identificados e/ou uniformizados, aos locais em que devam ser entregues os materiais;

4.3 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa efetuar a entrega dentro das especificações do presente nesta Consulta de Preço;

4.4 Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento das condições contidas nesta Consulta de Preço;

4.5 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado e efetuar o pagamento no prazo previsto nesta Consulta de Preço.

5. GARANTIA

5.1. Os prazos e as condições de garantia mínima dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente Termo são de 06 (seis) meses a partir da entrega.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após conferência do item e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP.

6.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28 - Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

6.3. A Nota Fiscal deverá discriminar a descrição, a quantidade, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

6.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a).

6.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura;

6.2. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

___Maringá___, ___17___/___11___/___2025___
(LOCAL E DATA)

90 DIAS
(VALIDADE DA PROPOSTA)

Silmonha. V. S. Bocora
TAP INGÁ TAPETES LTDA

(NOME LEGÍVEL E ASSINATURA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS NOS VALORES MENCIONADOS ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS ESPECIFICADAS NESTE FORMULÁRIO, COM AS QUAIS CONCORDAMOS.

24.993.014/0001-11

I.E.: 9096385428

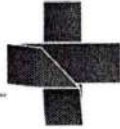
Tap Ingá Comércio e Solução Para Pisos Ltda

Av. Herval, 3870 - Jardim Imperial II

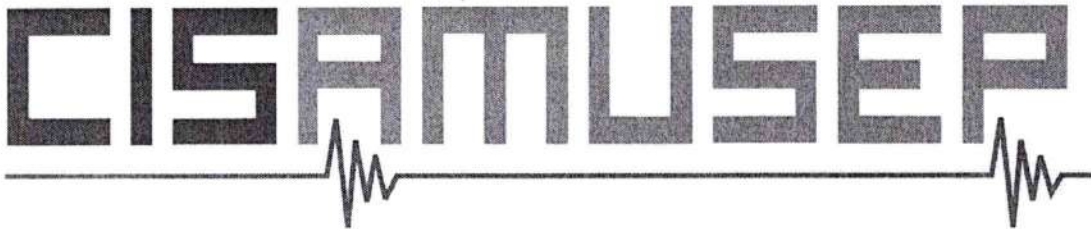
Fones: (44) 3031-0202 (44) 9.9998-8312

tapingatapetes@hotmail.com

CEP 87023-055 - MARINGÁ - PR



ANEXO
LOGO CISAMUSEP



Utilizar as seguintes cores:



PANTONE 287 C



PANTONE 300 C



PANTONE RED 032 U

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 91/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 24/11/2025 a 27/11/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 27 de novembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o CISAMUSEP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	FORNECEDOR	TIPO ORÇAMENTO	VALIDADE DO ORÇAMENTO	MENOR VALOR UNITÁRIO
1	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unid.	1	R\$479,00	R\$479,00	RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	EMPRESA	18/02/2026	R\$479,00
				R\$530,00	R\$530,00	MEGA TAP ARTES E TAPETES LTDA - ME	EMPRESA	18/02/2026	
				R\$580,00	R\$580,00	ROZILDO SEVERO DE OLIVEIRA	HOMOLOGAÇÃO	06/10/2026	
				R\$640,00	R\$640,00	TAP INGÁ COMERCIO E SOLUÇÃO PARA PISO LTDA	EMPRESA	17/02/2026	

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2268

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 131/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 12 (doz) dias de Licença Prêmio à funcionária abaixo relacionada, em conformidade com a Cláusula Trigésima Segunda do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2027, firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Maringá e Região – STESSMAR e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Alessandra de Oliveira Borgonhoni Cardoso	19	Assessora Executiva	24/11 a 05/12/2025

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 24 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇO Nº 91/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, toma público o interesse na contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 24/11/2025 a 27/11/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link:

<https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 27 de novembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o Cisamusep será contatada para envio da documentação que comprove reunir as

condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail **acima** ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

EXTRATO DO RATEIO nº 02.24.30/2025

Contrato de Rateio nº 02.24.30/2025

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e o Município de Presidente Castelo Branco inscrito no CNPJ sob nº 76.279.959/0001-70.

Objeto: O objeto do presente contrato de rateio é a definição dos critérios de participação do respectivo Município como consorciado junto ao CISAMUSEP, regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio da Gestão associada da área de Saúde Pública – Consultas, Procedimentos e demais serviços complementares especializados de saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP no exercício de 2025.

Dotação Orçamentária: 33.71.70.00

Período: 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 18 de novembro de 2025.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, 18 de novembro de 2025.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 24/11/2025 16:00:03-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

MEMORANDO Nº 827/2025

Maringá, 02 de dezembro de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 829/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 091/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, proveniente do setor da Patrimônio.

Considerando que foi encaminhada, por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, solicitação de proposta de preços a empresas do ramo, concedendo-se o prazo de 3 (três) dias, ou seja, até o dia 19 de novembro de 2025 para que as interessadas apresentassem suas propostas.

Considerando que foram consultadas 9 (nove) empresas para o fornecimento da proposta de preços.

Considerando que 3 (três) empresas responderam ao pedido de orçamento dentro do prazo estabelecido, sendo o menor valor apresentado adotado como valor estimado para a contratação.

Considerando que, com base nos orçamentos recebidos, foi aberto o prazo de 24 a 27 de novembro de 2025 para que as empresas interessadas neste objeto apresentassem propostas adicionais a este consórcio, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que nenhuma empresa apresentou proposta no prazo mencionado acima, informamos que demos sequência ao processo com base nas propostas inicialmente obtidas.

Considerando o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados o painel de consulta de preços, banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no ComprasGov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado.

Considerando as propostas recebidas e a pesquisa de mercado realizada, informamos que demos continuidade ao processo com base nas propostas obtidas.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083, Maiko Cezar Paulino – Matrícula nº 210 e Eugênio José Akatsu – Matrícula nº 260.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: CASA DOS CAPACHOS, CASAKAP MARINGÁ - CAPACHO TAPETE PERSONALIZADO, DOKA TAPETES PERSONALIZADOS, MCR TAPETES, MARINGAKAP - TAPETES PERSONALIZADOS e BRASIL APTAPETES.

Considerando que o processo foi conduzido com total transparência, garantindo que todos os fornecedores interessados tivessem a mesma oportunidade de participação, sem favorecimento.

A escolha do fornecedor **RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA ME** foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor do item, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo de cotação.

Assim, justifica-se a contratação do fornecedor como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 056/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa objetivando a aquisição de tapete tipo capacho para o CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 827/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.



DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.



Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade e assim, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados, após a pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pelo processo de contratação.

Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se tona pública e chama interessados a apresentar propostas

adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja por meio das modalidades de licitação, seja pelas formas de contratação direta.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitoso que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:



[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exige o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

No caso em questão não se verifica a comprovação de que o aviso de licitação foi disponibilizado de forma eletrônica, sendo certo que a mera publicação do aviso no diário oficial da entidade não tem o condão de cumprir tal exigência.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

No caso em análise, ainda que eventualmente tenha havido a publicação do aviso de intenção de contratação direta, a minuta do aviso e a minuta do contrato



a ser firmado não fazem parte do procedimento, devendo tal lacuna ser corrigida pelo agente responsável.

Tais precauções visam alinhar o processo com as disposições legais que esmiuçam e delinham o elemento formal das contratações pelo Poder Público.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA ESCOLHIDA

Com relação empresa que resultou no melhor preço verifica-se a presença de consulta perante o TCU e o TCE/PR, ambas negativas de impossibilidade de contratação com o Poder Público.

Consta, também, certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do GFTS – CRF.

Consta, ainda, a cópia da primeira alteração de contrato social.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 04 de dezembro de 2025.



ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.282
CISAMUSEP

ANÁLISE DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS Nº 91/2025

Maringá, 08 de dezembro de 2025.

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de um tapete tipo capacho para o CISAMUSEP.

Após análise do **Termo de Referência (TR)** apresentado, foram identificadas situações que carecem de esclarecimento, conforme descrito a seguir:

1. No item 6, não foram identificadas as condições de garantia do produto, sendo necessário especificar as coberturas aplicáveis, a fim de evitar interpretações dúbias e prevenir prejuízos ao CISAMUSEP.
2. No item 7, solicita que a marca do produto conste na nota fiscal, contudo, é preciso verificar se o item em questão possui marca comercial, considerando que se trata de produto confeccionado sob medida.
3. No item 8, consta apenas parcialmente o rol de sanções usualmente adotado nos Termos de Referência do Consórcio, já aprovado pelo setor jurídico do CISAMUSEP. Solicita-se avaliar sobre a complementação para alinhamento com os padrões vigentes.

À DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Visando promover maior transparência e o controle dos gastos públicos, **solicita-se** o encaminhamento do controle contendo o somatório das despesas realizadas no exercício vigente por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da lei 14.133/21, de modo a possibilitar a adequada verificação do cumprimento dos limites legais estabelecidos.


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Unidade de Controle Interno

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2025 COMPRASGOV Nº 52/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 056/2025-DIS/INE, constante no processo, referente a contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.045.148/0001-57, situada na Av. das Palmeiras, nº 1883, Jardim Paris, na cidade de Maringá/Pr, CEP 87.083-350, no valor total de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 091/2025.

Maringá (PR), 12 de dezembro de 2025.



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025

COMPRASGOV Nº 52/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 26/2025 – ComprasGov nº 52/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 091/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Valor Total: R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Maringá (PR), 12 de dezembro de 2025.



Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Intend. de Saúde
CISAMUSEP

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025
COMPRASGOV Nº 52/2025**

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Vencedor
1	TAPETE MODELO CAPACHO, ANTIDERRAPANTE, COMPOSTO DE VINIL, NA COR VERDE, COM 12MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,00MX0,80CM, MEDIDAS PODENDO VARIAR +/- 3%, PERSONALIZADO COM O LOGOTIPO DO CISAMUSEP, SENDO UTILIZADO NO LOGOTIPO TINTA VINILICA DAS SEGUINTE CORES: "CIS" AZUL ROYAL E "AMUSEP" AZUL BEBÊ, RISCO SUBLINHADO EM VERMELHO, TAMANHO DO LOGOTIPO (140x30), COM GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidade	1	R\$ 479,00	R\$ 479,00	RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

VALOR TOTAL – R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

Maringá, 12 de dezembro de 2025.


 Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 52/2025

Última atualização 15/12/2025

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000083/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 479,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 479,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Capacho material: fibra de vinil, comprimento: 2, largura: 0,80, cor: cinza, características adicionais: bordas e letras na cor preta	1	R\$ 479,00	R\$ 479,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos oriundos em sede de licitações e contratos administrativos celebrados pelo governo brasileiro.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um órgão deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.294, de 1 de agosto de 2021.

O desenvolvimento do sistema do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção digital legal, homologado pelos indicados a seguir, o Auditus Digital.

A adoção, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicosgestao.gov.br

0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, segunda-feira, 15 de dezembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2283

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 138/2025

Súmula:- Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar referente a Despesas empenhadas no Exercício de 2024, e da outras Providências. O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, Agnaldo Carvalho Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cancelado no corrente exercício financeiro, o Valor de R\$ 2.660,59 (dois mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme relatório dos empenhos, a saber:

Nº empenho	Data	Função Programática	Valor R\$
3648/2024	24/10/2024	01.001.10.302.0003.2.003.3.3.90.30.00.00	2.581,65
3701/2024	11/11/2024	01.001.10.302.0003.2.003.3.3.90.39.00.00	78,94
TOTAL			2.660,59

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede do Consórcio, 10 de dezembro de 2025

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 26/2025
COMPRASGOV Nº 52/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 26/2025 – ComprasGov nº 52/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 091/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa objetivando a aquisição de um tapete tipo capacho para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **RS TAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Valor Total: R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 26/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.123.0001.2001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Maringá (PR), 12 de dezembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nº 442/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto; Lei Federal nº 14.133/2021; e art. 24 e 10 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 048/2025 - DIS/INE, de 31/10/2025 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos SUS - referência Setembro/2025 e Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2026.

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
Contrato nº 442/2025	10/12/2025	31/12/2030	Anestesiologia	R.R.ROSSI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Maringá, 10 de dezembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2026

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde – 2026 nº 444, 445 e 446/2025.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde visando estabelecer suporte para a realização de serviços complementares especializados de saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 009/2025 – CISAMUSEP, Resolução nº 090/2025 – CISAMUSEP, ou a que vier a substituí-la, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto;

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br